



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CONVITE Nº 1/2017-001CMVX

Data da Abertura: 01 de Setembro de 2017.

Horário: 09h:00m

Dotação Orçamentária: Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.90- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

AS EMPRESAS

CONSTANTES DO RECIBO DE ENTREGA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 007/2017GABCMVX de 02 de janeiro de 2017, tem a honra de convidar esta empresa para participar da **LICITAÇÃO** acima identificada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET** para atender a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, nos termos deste edital e seus anexos que será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia **01 de Setembro de 2017** às **09h:00m.**, na sede da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, localizada à Av. Manoel Felix de Farias, nº720 – Centro – Vitória do Xingu-Pará.

Vitória do Xingu, 25 de Agosto de 2017.

ELISDINA LEMOS DE LIMA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL

CONVITE Nº 1/2017-001CMVX

PROCESSO Nº 1/2017-001CMVX

Data da Abertura: 01 de Setembro de 2017

Horário: 09h:00m

End: Av. Manoel Felix de Faria, nº720 – Centro/ Vitória do Xingu-PA

Dotação Orçamentária: Classificação econômica: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.90- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, designada pela Portaria nº 007/2017GABCMVX de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que na data, horário e local acima indicado, estará reunida com a finalidade do recebimento de documentos de habilitação e propostas para a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET** para atender a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet visando ao fornecimento 15 megas de Link de Internet do tipo via rádio dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitoria do Xingu-PA**, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos serviços.

1.2 – Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com a lei de licitações, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

1.3 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês**, adotado este o parâmetro para a classificação das propostas, tendo como referencial o especificado no anexo I (Termo de Referência), deste Edital e de acordo com as necessidades, para atender a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, na realização do contrato, **acima do qual**, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, inscritos ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação**, bem como as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, nesta modalidade, e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da marcada para entrega dos envelopes.

3.2 – As empresas que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO III**), devendo ambas serem **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

Obs: A **Carta de Credenciamento** indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. **O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta)**.

3.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado apresentação do documento referido no item 3.2, deste Edital.

3.3 – Não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, em consórcio, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



3.4 – As Empresas participantes deverão apresentar a documentação de **habilitação** e **proposta**, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a seguinte subscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 1/2017-001CMVX.
ABERTURA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09H:00M
ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 1/2017-001CMVX
ABERTURA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09H:00M
ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

3.5 – Da decisão de inabilitação pela CPL de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

3.5.1 – No caso previsto na **Cláusula 3.5** deste edital, pode o inabilitado, Renunciar expressamente a este direito, condicionada a apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo IV**, deste edital, preenchido com data posterior a inabilitação.

3.6 – A **Comissão Permanente de Licitação** concede aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:

4.1– A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

4.1.1 – **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



4.1.2 – Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

4.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.4 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente autenticado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.6 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

4.1.7 – Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.8 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440, de julho de 2011

4.1.9 - Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo IV datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação.

4.1.10 - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



hora marcadas para sua abertura. A **Câmara Municipal de VITÓRIA DO XINGU** não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista no Item 5.1 deste edital.

4.2 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado neste edital, em envelope **devidamente lacrado**, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

5.2 – São requisitos da proposta:

5.2.1 – Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) **Declaração** de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. A Câmara Municipal de Vitória do Xingu, não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

d) Condições de pagamento: **30 (trinta)** dias após o fechamento mensal de Prestação de serviço de Internet, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Vitória do Xingu, situada à Av. Manoel Felix de Farias, nº720- Centro, Vitória do Xingu/PA, referente a **PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.**

e) Prazo da prestação do serviço: **PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



5.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

6.2 – Aberturas dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

6.3 – Devoluções dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.4 – Aberturas dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL**, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

6.4.2 – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço por item**, desde que esteja de acordo com as especificações deste Edital.

6.5 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

6.6 – Adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, deste Edital.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



6.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

6.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

6.12 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.13 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.14 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.15 – A inabilitação do licitante importa no impedimento do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.16 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.17 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



Vitória do Xingu, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço global**, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos os preceitos legais e o interesse da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

7.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

7.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

7.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

7.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

7.6 - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

8 – DO RECURSO:

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

8.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

8.2 – Ser devidamente fundamentado.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



8.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.

8.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9 – DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

9.1 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

9.2 – A vencedora do certame se obriga também à apresentar a **Certidão de Regularidade Fiscal, toda vez que emitir nota fiscal** para recebimento mensal da prestação de serviço, sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

9.2.1 – Fica desde já estipulado, que, deverá o vencedor do certame manter o fornecimento contratado, mesmo no caso de não ser possível o pagamento mensal devido a falta de apresentação de certidão de regularidade fiscal, não podendo a CONTRATANTE sofrer a interrupção do serviço, tendo em vista que não concorreu em culpa pela não apresentação de documentação necessário ao recebimento.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo VI, deste Edital.

10.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas da Minuta de Contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º e seus incisos e § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar os serviços a serem contratados, dentro do prazo proposto no subitem 5.2.1.e, devendo os mesmos serem realizados no dia a ser



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



agendado pela Câmara Municipal de Vitória do Xingu, sito à Av. Manoel Felix de Farias, nº720 – Centro, Vitória do Xingu-PA, por conta e risco do adjudicatário;

11.3. O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

12 – DAS PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, à presente Licitação, ficará sujeito à uma ou mais das seguintes penalidades à juízo da administração da Câmara Municipal de Vitória do Xingu:

12.1 – Advertência.

12.2 - Multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

12.3 – A suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.4 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.5 – O atraso injustificado na prestação do serviço, constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2, 5.2.1, alínea "d"** deste Edital, através



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à Câmara Municipal de Vitória do Xingu com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente, acompanhada de certidão de regularidade fiscal sem alteração.

13.2 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação a CONTRATANTE de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.4., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, bem como apresentação de certidão de regularidade fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

13.3– A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº:

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de pessoas jurídicas

Subelemento: 3.3.90.39.90- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- DO REAJUSTAMENTO:

14.1 - As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos.

14.2 - Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.

14.3 - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Fica assegurado à CPL, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.
- Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.
- Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



15.1.2 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, sendo defeso inclusive ocorre a comunicação no ato do certame.

15.2 – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e que obteve da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

15.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatórios e legislação vigente.

15.4 – A Câmara Municipal de Vitória do Xingu poderá submeter a vitorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

15.5 – A critério exclusivo da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.6 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

15.7 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no quadro de avisos da Unidade Gestora.

15.8 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, sito à Av. Manoel Felix de Farias, nº 720 - Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, e-mail: cpl.cmvx@gmail.com.

15.9 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.10 - Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação do órgão contratante, conforme legislação em vigor, que determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.

15.11 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificação)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



- Anexo II- Proposta Comercial (modelo)**
- Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Termo de Renúncia (modelo)**
- Anexo V – Declaração**
- Anexo VI – Minuta de Contrato**

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos III , IV, V são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

16 – DO COMPARECIMENTO:

Caso no momento não haja interesse/condições de sua empresa participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

Vitória do Xingu-PA, 25 de Agosto de 2017.

ELISDINA LEMOS DE LIMA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. O presente Termo de Referência se destina a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2. Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos serviços.

4. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1. A empresa contratada será responsável pela instalação de vários pontos de internet, manutenção e acompanhamento diário da frequência e do equipamento se responsabilizando por qualquer avaria sendo necessária a substituição imediata de quaisquer equipamentos para o bom funcionamento e todo material necessário para funcionamento do equipamento.

4.2. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas correspondentes ao deslocamento para execução dos serviços em cada unidade de saúde;

4.3. O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor (ou contratado) designado pela Contratante para esse fim fica a critério do Gestor, sendo repassado ao Setor de Compras e assim, deverá ser informado a empresa vencedora para prestar os serviços supracitados.

7. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa operadora especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores, Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, é considerada essencial, dada a importância do referido serviço para a Câmara Municipal de Vitória do Xingu na



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



elaboração e continuidade de seus trabalhos, e, ainda, havendo várias empresas que prestam esse tipo de serviço, existe a imperiosa necessidade de realização de um processo licitatório, que garantirá a observância do Princípio Constitucional da Isonomia, com a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a maior eficiência na prestação dos serviços a serem contratados.

8.DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

A licitação será feita através da **Modalidade Convite**, regida pela Lei Federal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, e LC 147/2014.

9.DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO: <i>Prestação de serviços visando ao fornecimento 15 megas de Link de Internet do tipo via rádio dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitoria do Xingu-PA.</i>	10	MES	R\$8.000,00	R\$80.000,00
<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DO TIPO VIA RÁDIO, DEDICADO VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.</i>					

VALOR MÉDIO TOTAL R\$ R\$80.000,00 (Oitenta mil reais.)

10.RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante do Setor de Compras, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10.2. Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com as ORDENS DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de pessoas jurídicas

Subelemento: 3.3.90.39.90- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de **10(dez) meses**, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Vitoria do Xingu – PA, 25 de Agosto 2017.

Cleonilson da Silva Bezerra
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Av. Manoel de Farias, nº720 – Centro.
Municipal de Vitória do Xingu/PA

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **Convite Nº 1/2017-001CMVX**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **Convite N° 1/2017-001CMVX**, promovida pela Câmara Municipal Vitória Xingu, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Vitória do Xingu, dede 2017.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO V
DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: Convite N° 1/2017-001CMVX

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória do Xingu, dede 2017.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**34.887.943/0001-08**, com sede na Av. Manoel Felix de Farias, nº720-Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Vereador **Cleonilson da Silva Bezerra**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº328.751.002-97, domiciliado e residente à Tv. Joao Cavalcante, S/N, Centro, Vitória do Xingu/PA, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, representado por seu representante legal _____ adiante denominada simplesmente “CONTRATADA”, de acordo com o **Convite Nº 1/2017-001CMVX**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desse contrato a **contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet visando ao fornecimento 15 megas de Link de Internet do tipo via rádio dedicado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitoria do Xingu-PA**, nas seguintes condições de execução:

1.1. O valor estimado para **10(dez) meses** de contrato é R\$ xxxxxx, R\$ xxxxxx, bem como já está incluído o valor de implantação nas referidas mensalidades.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



1.1.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer supressões ou sofrer acréscimos até o limite de 25%, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e previamente avisadas.

1.3. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento do tipo “call center”.

1.4. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência com sede no município de Vitória do Xingu.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido que o prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com a lei de licitações, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



2.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trate o item 2.1 poderá ser prorrogado em até 60(sessenta) meses.

3. PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. Para que seja efetivado o pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, com antecedência mínima de dez dias úteis do vencimento, a respectiva fatura/ nota fiscal.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

3.3.1. No preço combinado incluem-se todos os encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais e demais custos indiretos, como também toda e qualquer despesa com equipamentos, materiais de consumo, necessários à execução dos serviços.

4 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

4.2 – A vencedora do certame se obriga também à apresentar a **Certidão de Regularidade Fiscal, toda vez que emitir nota fiscal** para recebimento mensal da prestação de serviço, sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



4.2.1 – Fica desde já estipulado, que, deverá o vencedor do certame manter o fornecimento contratado, mesmo no caso de não ser possível o pagamento mensal devido à falta de apresentação de certidão de regularidade fiscal, não podendo a CONTRATANTE sofrer a interrupção do serviço, tendo em vista que não concorreu em culpa pela não apresentação de documentação necessário ao recebimento.

5. REAJUSTAMENTO

5.1. As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela **ANATEL** através do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos.

5.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.

6. DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos.

6.2. No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do presente contrato por qualquer uma das partes, sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

7 DA ANUÊNCIA

7.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

8. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

9. FORO

9.1. Elegem o foro da comarca de **ALTAMIRA-PA** para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Vitória do Xingu-PA, xxx de xxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____